

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR****Número de Atendimento:** 2605056400100030302,2605056400100030301**DADOS DO CONSUMIDOR(A)****Consumidor(a):** EDILEIA VIEIRA GOMES - **CNPJ/CPF:** 813.142.213-53**Endereço:** Rua F - 48 A - Novo Oriente - Maracanaú - CE - 61919-380**Telefone:** (85) 99410-1833**E-mail:** edileiace@gmail.com**DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)****Razão Social:**

FPE BRASIL PROMOTORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA

HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA S.A.

**Nome Fantasia:**

FPE BRASIL

HAPVIDA

**CPF/CNPJ:**

20.653.532/0001-35

63.554.067/0001-98

**Endereço de Correspondência:**

Avenida Heraclito Graça - 2 ANDAR - Número 406 - Centro - Fortaleza - CE - 60140-061

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **15/06/2026 às 09:00** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **LUANA DE SOUZA RODRIGUES**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.<sup>a</sup>, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/uog-zfgd-cjp>

**Relato:**

Relata a consumidora que mantinha vínculo contratual de assistência à saúde junto à operadora Hapvida, cujo pagamento das mensalidades era realizado mediante desconto em folha de pagamento.

Aduz que solicitou o cancelamento do referido plano em 06/03/2026, tendo o cancelamento sido efetivado em 10/03/2026, data limite para impedir a incidência de novos descontos em sua remuneração. Entretanto, afirma que, mesmo após a efetivação do cancelamento, continuaram sendo realizados descontos indevidos em seus contracheques referentes aos meses de março e abril de 2026.

Informa que entrou em contato com a empresa FPE, correspondente responsável pela intermediação do plano de saúde, ocasião em que foi comunicada de que a informação acerca do cancelamento já teria sido encaminhada ao setor de Recursos Humanos. Contudo, ao procurar o RH de seu empregador, recebeu a informação de que não houve comunicação formal acerca do cancelamento, permanecendo a controvérsia entre as partes envolvidas, sem solução administrativa.

Diante dos fatos narrados e da persistência dos descontos indevidos, buscou este órgão de proteção e defesa do consumidor, visando à intermediação da demanda.

**Pedido: Requer a consumidora o imediato cancelamento dos descontos incidentes em sua folha de pagamento, bem como a restituição em dobro dos valores indevidamente descontados, nos termos da legislação consumerista vigente.**

Notificamos ainda que V.S.<sup>a</sup> deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 13 de Maio de 2026 .

  
ALINE XIMENES DE SOUZA - Atendente

\_\_\_\_\_  
Daniela Pinheiro Bezerra de Farias  
Diretora Executiva  
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 13/05/2026

Ass. do consumidor(a):

  
EDILEIA VIEIRA GOMES